

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Parcerias e Apoio a Projetos
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>Art. 28 do Decreto n° 11.336, de 1º de janeiro de 2023:</p> <p>I - elaborar editais de chamamento público de mecanismos de fomento direto, para apoiar ações culturais com recursos do Fundo Nacional de Cultura, de emendas parlamentares ou de outras dotações orçamentárias da União, com opção por um dos regimes jurídicos adequados à implementação de políticas públicas culturais, em formulação técnica conjunta com as demais Secretarias do Ministério;</p> <p>II - planejar, coordenar e executar as fases de análise, celebração, acompanhamento da execução e avaliação dos instrumentos de fomento direto celebrados para apoiar as ações culturais referidas no inciso I;</p> <p>III - propor aos agentes culturais medidas de solução de problemas relacionados às ações culturais que sejam identificados nas atividades de monitoramento da execução dos instrumentos de fomento direto; e</p> <p>IV - planejar, coordenar e acompanhar, técnica e administrativamente, os trabalhos da Comissão do Fundo Nacional de Cultura.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolverá a coordenação das equipes:</p> <p>I – Gerencia a:</p> <p>a) Coordenação de Acompanhamento da Execução;</p> <p>e</p> <p>b) Coordenação de Formalização</p> <p>II - Equipe de servidores com perfil diversificado (das diversas carreiras do serviço público).</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Crériterios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <p>Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p>

	Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, um dos critérios:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir formação acadêmica de nível superior em qualquer área de conhecimento; - Experiência profissional na esfera pública – municipal, estadual e/ou federal – e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - Orientação para resultados; - Visão sistêmica e estratégica; - Gestão de pessoas; - Compartilhamento de informações e conhecimentos; - Capacidade de articulação intra e interministerial; - Boa comunicação verbal e escrita; - Resolução de conflitos; - Capacidade negocial; - Proatividade; - Habilidades interpessoais; - Dinamismo;

	<ul style="list-style-type: none">- Conhecimento de sistemas informatizados da Administração Pública; e- Gestão de políticas públicas, preferencialmente, na área das responsabilidades do cargo.
Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">- Cursos na temática de atuação do Ministério da Cultura;- Experiência em áreas meio que possam auxiliar no desenvolvimento das atividades no setor público, bem como experiência em áreas finalísticas relacionadas aos programas e ações de competência do Ministério da Cultura;- Conhecimento dos programas e ações de competência do Ministério da Cultura;- Conhecimento do ordenamento jurídico pertinente à atuação do Ministério e da atividade do setor público; e- Conhecimento e/ou prática em atividades de planejamento e orçamento público.